



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 187/98

ITAPUÍ, 09 DE JUNHO DE 1998

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 16/98, que dispõe sobre alteração de redação do artigo 1º da lei nº 1.825, de 18/06/96.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

PROJETO DE LEI Nº 16/98 DE 09 DE JUNHO DE 1998

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
1.825, DE 18/06/96.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:*

*Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.825, de 18/06/96, passa a
vigorar com a seguinte redação:*

*"Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada
alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO
ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU**, tão logo seja registrada no Cartório de Registro de
Imóveis competente, as respectivas Cartas de Adjudicação, objetos dos Autos de Imissão de
Posse, respectivamente datados de 25/01/96 e 14/10/91, que tramitam pela 4ª e 1ª Vara Civil
da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclu-
sive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, um
imóvel com área total de 96.911,48 metros quadrados, composto por duas glebas distintas, a
saber:*

GLEBA A- área total: 71.381,48 m2:

*Começa no marco 0=PP., marco este cravado na
lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim e junto a lateral da
estrada Municipal; daí, segue com rumo magnético de 59º21'00" SO,
até o marco OÂ e numa extensão de 221,89 metros, e confrontando-
se com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí,
conforme Decreto nº 536 de 04/03/91; daí, segue ao rumo de
58º30'00" SO, até o marco OB, numa extensão de 18,11 metros e
fazendo divisa ainda com a área desapropriada pela Prefeitura
Municipal de Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 22º36'00"
SE, até o marco OC, numa extensão de 213,37 metros, e confrontan-
do-se ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de
Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 21º34'35" SO, até o marco
nº 2, numa extensão de 72,98 metros e fazendo divisa com a late-
ral da estrada municipal que demanda a Itapuí; daí, segue ao rumo
magnético de 69º00'28" NO, até o marco nº 3, numa extensão de
149,64 metros, e fazendo divisa com a propriedade da Central Pau-
lista de Açúcar e Alcool Ltda., daí, segue ao rumo magnético de
69º00'27" NO, até o marco nº 4, numa extensão de 91,83 metros e*



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

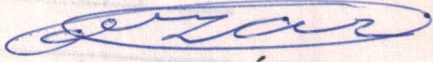
fazendo divisa com a propriedade da Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda.; daí, segue com o rumo magnético de $22^{\circ}06'01''$ NE, até o marco nº 5, numa extensão de 388,00 metros e fazendo divisa com a propriedade da Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda.; daí, segue com o rumo magnético de $75^{\circ}59'28''$ SE, numa extensão de 18,11 metros e fazendo divisa com a lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim; daí, segue ao rumo magnético de $75^{\circ}59'29''$ SE, numa extensão de 221,89 metros e fazendo divisa com a lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim até o marco 0=PP., onde teve início esta descrição.

GLEBA B-ÁREA TOTAL DE 25.530,00 m²:

Começa no marco 0-PP, marco este cravado na lateral da av. Ignês Romanini Fachim e junto à lateral da estrada municipal. Daí segue com rumo magnético de $59^{\circ}21'00''$ SO, até o marco 0A e numa extensão de 221,89 m, e confrontando-se com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, conforme decreto nº 536 de 04/03/90. Daí, segue ao rumo magnético de $58^{\circ}30'00''$ SO, até o marco 0B, numa extensão de 18,11 m e fazendo divisa ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, daí segue ao rumo magnético de $22^{\circ}36'00''$ SE, até o marco 0C, numa extensão de 213,37 m, e confrontando-se ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, daí segue ao rumo magnético de $21^{\circ}34'35''$ NE, e numa extensão de 344,15 m, e fazendo divisa com a estrada municipal, até o marco 0-PP, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 25.530,00 m²."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE JUNHO DE 1998.


ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

119/98

10

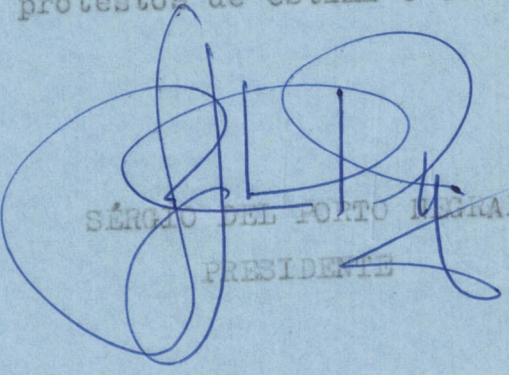
agosto

98.

Senhor Prefeito

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, o encaminhamento a esta Casa de Leis de cópia da Lei nº 1.825 de 18/06/96, por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.



SÉRGIO DEL PORTO MORAES
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. ABIBI ÁZAR

DD. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 240/98

ITAPUI, 19 DE AGOSTO DE 1998

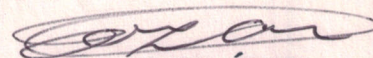
Ref:- Ofício nº 119/98-Câmara Municipal de Itapuí-Protoc. 181/98.

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.825, de 18/06/96, solicitada através do expediente acima referenciado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.




ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.825
DE 18 DE JUNHO DE 1996**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTA-
DO DE SÃO PAULO-CDHU.**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, por doação, tão logo seja registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, a respectiva Carta de Adjudicação, objeto do Auto de Imissão na Posse, datado de 14 de outubro de 1991 que tramita pela 1ª. Vara Cível da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, REGistros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Itapuí:

"Começa no marco nº 0=PP., marco este cravado na lateral da avenida Projetada e lateral da estrada municipal; daí, segue com o rumo magnético de 21º37' SE, até o marco nº 01, numa extensão de 115,00 metros, confrontando com a lateral da estrada municipal, daí deflete a esquerda e segue pela lateral da estrada municipal com o rumo magnético de 22º36' SE, até o marco nº 02, marco este cravado na lateral do carreador existente numa extensão de 302.13 metros; daí, deflete a direita e segue pela lateral do carreador com o rumo magnético de 66º20' SW, até encontrar o marco nº 03, numa extensão de 149,64 metros; daí, deflete a direita e segue pela lateral do carreador, com o rumo magnético de 66º35' SW, até encontrar o marco nº 04, numa extensão de 91,83 metros; daí, deflete a direita e segue fazendo divisa com terrenos pertencentes à CENTRAL PAULISTA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA, com o rumo magnético de 22º36' NW, até encontrar o marco nº 05, numa extensão de 388,00 metros; daí, deflete a direita e segue pela lateral da Avenida Projetada com o rumo magnético de 58º30' NE, até encontrar o marco 06, numa extensão de 18,11 metros; daí, deflete a direita e segue pela lateral da Avenida Projetada com o rumo magnético de 59º21' NE, até encontrar o marco nº 0=P.P., numa extensão de 221,89 metros, onde teve início



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

esta descrição, perfazendo a mesma uma área total de 96.911,485 metros quadrados."

Artigo 2º)- A doação a que se refere a presente lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único)- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 3º)- A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de Doação a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem onus para a CDHU.

Artigo 4º)- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito-CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal PASEP/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º)- Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 6º)- Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 1.692, de 13/12/1993. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 18 de junho de 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAPEO
Chefe de Setor



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 000 (014) 664-1251

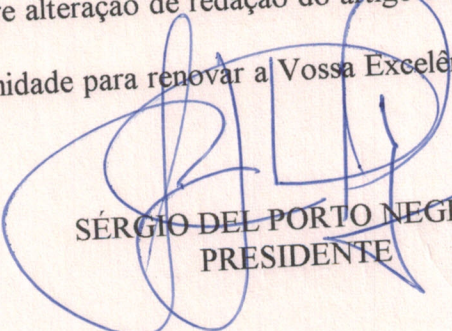
OFÍCIO Nº 147/98

ITAPUÍ, 06 de outubro de 1.998.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 16/98, que dispõe sobre alteração de redação do artigo 1º da Lei 1.825, de 18/06/96.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. ABIBI ÁZAR
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (014) 664-1251

Autógrafo nº 22/98
Projeto de Lei nº 16/98

Dispõe sobre alteração de redação do artigo 1º da Lei 1.825, de 18/06/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei nº 1.825, de 18/06/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, tão logo seja registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, as respectivas Cartas de Adjudicação, objetos dos Autos de Imissão de Posse, respectivamente datados de 25/01/96 e 14/10/91, que tramitam pela 4º e 1º Vara Civil da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, um imóvel com área total de 96.911,48 metros quadrados, composto por duas glebas distintas, a saber:

GLEBA A - área total: 71.381,48 m2:

Começa no marco 0-PP., marco este cravado na lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim e junto a lateral da estrada Municipal; daí, segue com rumo magnético de 59° 21'00" SO, até o marco AO e numa extensão de 221,89 metros, e confrontando-se com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, conforme Decreto nº 536 de 04/03/91; daí, segue ao rumo de 58° 30' 00" SO, até o marco OB, numa extensão de 18,11 metros e fazendo divisa ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 22° 36'00" SE, até o marco OC, numa extensão de 213,37 metros, e confrontando-se ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 21° 34'35" SO, até o marco nº 2, numa extensão de 72,98 metros e fazendo divisa com a lateral da estrada municipal que demanda a Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 69° 00'28" NO, até o marco nº 3, numa extensão de 149,64 metros, e fazendo divisa com a propriedade da Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda.; daí, segue ao rumo magnético de 69° 00'27"NO, até o marco nº 4, numa extensão de 91,83 metros e fazendo divisa com a



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (014) 664-1251

propriedade da Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda.; daí, segue com o rumo magnético de $22^{\circ} 06' 01''$ NE, até o marco nº 5, numa extensão de 388,00 metros e fazendo divisa com a propriedade da Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda.; daí, segue com o rumo magnético de $75^{\circ} 59' 28''$ SE, numa extensão de 18,11 metros e fazendo divisa com a lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim; daí, segue ao rumo magnético de $75^{\circ} 59' 29''$ SE, numa extensão de 221,89 metros e fazendo divisa com a lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim até o marco O-PP., onde teve início esta descrição.

GLEBA B - área total de 25.530,00 m²:

Começa no marco O-PP, marco este cravado na lateral da av. Ignês Romanini Fachim e junto à lateral da estrada municipal. Daí segue rumo magnético de $59^{\circ} 21' 00''$ SO, até o marco AO e numa extensão de 221,89 m, e confrontando-se com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, conforme Decreto nº 536 de 04/03/90. Daí, segue ao rumo magnético de $58^{\circ} 30' 00''$ SO, até o marco OB, numa extensão de 18,11 m e fazendo divisa ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, daí segue ao rumo magnético de $22^{\circ} 36' 00''$ SE, até o marco OC, numa extensão de 213,37 m, e confrontando-se ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, daí segue ao rumo magnético de $21^{\circ} 34' 35''$ NE, e numa extensão de 344,15 m, e fazendo divisa com a estrada municipal, até o marco O-PP, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 25.530,00 m²."

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de outubro de 1.998.

PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO
SECRETÁRIO

SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 289/98

ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 1998

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.908, que dispõe sobre alteração de redação do artigo 1º da lei nº 1.825, de 18/06/96.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.908
DE 30 DE OUTUBRO DE 1998**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
1.825, DE 18/06/96.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.825, de 18/06/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU**, tão logo seja registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, as respectivas Cartas de Adjudicação, objetos dos Autos de Imissão de Posse, respectivamente datados de 25/01/96 e 14/10/91, que tramitam pela 4ª e 1ª Vara Civil da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, um imóvel com área total de 96.911,48 metros quadrados, composto por duas glebas distintas, a saber:

GLEBA A- área total: 71.381,48 m2:

Começa no marco 0=PP., marco este cravado na lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim e junto a lateral da estrada Municipal; daí, segue com rumo magnético de 59º21'00" SO, até o marco 0A e numa extensão de 221,89 metros, e confrontando-se com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, conforme Decreto nº 536 de 04/04/91; daí, segue ao rumo de 58º30'00" SO, até o marco 0B, numa extensão de 18,11 metros e fazendo divisa ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 22º36'00" SE, até o marco 0C, numa extensão de 213,37 metros, e confrontando-se ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 21º34'35" SO, até o marco nº 2, numa extensão de 72,98 metros e fazendo divisa com a lateral da estrada municipal que demanda a Itapuí; daí, segue ao rumo magnético de 69º00'28" NO, até o marco nº 3, numa extensão de 149,64 metros, e fazendo divisa com a propriedade da Central Pau-



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

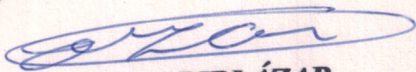
CÓPIA

lista de Açúcar e Alcool Ltda., daí, segue ao rumo magnético de $69^{\circ}00'27''$ NO, até o marco nº 4, numa extensão de 91,83 metros e fazendo divisa com a propriedade da Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda.; daí, segue com o rumo magnético de $22^{\circ}06'01''$ NE, até o marco nº 5, numa extensão de 388,00 metros e fazendo divisa com a propriedade da Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda.; daí, segue com o rumo magnético de $75^{\circ}59'28''$ SE, numa extensão de 18,11 metros e fazendo divisa com a lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim; daí, segue ao rumo magnético de $75^{\circ}59'29''$ SE, numa extensão de 221,89 metros e fazendo divisa com a lateral da Avenida Ignês Romanini Fachim até o marco 0=PP., onde teve início esta descrição.

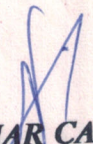
GLEBA B-ÁREA TOTAL DE 25.530,00 m²:

Começa no marco 0-PP, marco este cravado na lateral da av. Ignês Romanini Fachim e junto à lateral da estrada municipal. Daí segue com rumo magnético de $59^{\circ}21'00''$ SO, até o marco 0A e numa extensão de 221,89 m, e confrontando-se com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, conforme decreto nº 536 de 04/04/91. Daí, segue ao rumo magnético de $58^{\circ}30'00''$ SO, até o marco 0B, numa extensão de 18,11 m e fazendo divisa ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, daí segue ao rumo magnético de $22^{\circ}36'00''$ SE, até o marco 0C, numa extensão de 213,37 m, e confrontando-se ainda com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí, daí segue ao rumo magnético de $21^{\circ}34'35''$ NE, e numa extensão de 344,15 m, e fazendo divisa com a estrada municipal, até o marco 0-PP, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 25.530,00 m²."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 1998


ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFFEO
Chefe de Setor